



**Município de Hulha Negra**

CNPJ: 94.702.784/0001-43

Rio Grande do Sul

**Secretaria de Saúde**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Necessidade da Administração: aquisição/contratação de serviços para a Secretaria Municipal de Saúde.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

VEÍCULO MASTER MB22 BF, PLACA JCJ6D22,  
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE FREIOS.

Itens	Descrição do item	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor total
01	DISCO DE FREIO	2	UN	R\$784,90	R\$1.569,80
02	PASTILHA DE FREIOS	1	UN	R\$891,40	R\$891,40
03	DISCO DE FREIO	1	UN	R\$1.294,50	R\$1.294,50
04	JOGO DE PASTILHA	1	UN	R\$662,00	R\$662,00
05	FLUÍDO DE FREIO	2	UN	R\$37,50	R\$75,00
06	LIMPADOR SISTEMA	1	UN	R\$49,00	R\$49,00
07	MECÂNICA	6	UN	R\$280,00	R\$1.680,00
TOTAL					R\$6.221,70

**1.2: PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**1.2.1.** Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme abaixo discriminado:  
Classificação da despesa: peças 1503, mão de obra 1520

**2: DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação e deve ser realizada nos termos do ART. 74 inc I.



### **3: JUSTIFICATIVA**

A manutenção das pastilhas de freio da van justifica-se pela necessidade de garantir a segurança dos usuários e a adequada conservação do veículo utilizado nas atividades da Administração. As pastilhas de freio são componentes essenciais do sistema de frenagem e sofrem desgaste natural em razão do uso contínuo, sendo necessária sua substituição periódica para assegurar eficiência na frenagem, prevenir acidentes e evitar danos a outros componentes mecânicos do veículo.

### **ITEM 4: DAS PROPOSTAS**

**4.1.** O critério de julgamento das propostas é o menor preço.

**4.2.** Aplica-se a este processo licitatório os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.2.1.** A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

**4.3.** As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.

**4.4.** Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial do Município (<https://hulhanegra.rs.gov.br/>)

### **ITEM 5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1** A revisão será realizada na concessionária Itaimbé – Bagé RS

### **6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** O recebimento será provisório no ato da entrega, para verificação quantitativa e visual.

**6.2.** O recebimento definitivo ocorrerá após verificação técnica do funcionamento, potência e conformidade com as especificações.

**6.3.** Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada deverá substituir o equipamento no prazo máximo de 10 dias, sem ônus ao Município.

### **7. FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado pelo Município de Hulha Negra/RS em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do objeto.





**7.2** A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter, obrigatoriamente, a descrição detalhada dos itens fornecidos, o número da respectiva ordem de fornecimento, bem como os dados bancários da empresa fornecedora (banco, agência e conta corrente).

**7.3** O pagamento ficará condicionado à comprovação, pela empresa registrada, da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pela legislação vigente.

**7.4** Na hipótese de ocorrência de inconsistências na Nota Fiscal ou em quaisquer documentos apresentados, o prazo para pagamento será suspenso, reiniciando-se sua contagem somente após a regularização das pendências, sem ônus para a Administração.

**7.5** O pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária, em conta de titularidade da empresa fornecedora.

**7.6** O pagamento será efetuado conforme a dotação orçamentária da Secretaria requisitante responsável pela emissão da ordem de fornecimento

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1** Obrigações da contratada:

I – Fornecer a manutenção em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, edital e proposta apresentada;

II – Entregar o equipamento no prazo e local estabelecidos pela Administração Municipal, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

III – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, taxas, emplacamento, licenciamento, adesivação e demais custos necessários à entrega do objeto;

IV – Garantir assistência técnica autorizada e fornecimento de peças de reposição durante o período de garantia;

V – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o equipamento que apresentar defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas;

VI – Entregar juntamente com o equipamento todos os manuais, certificados, documentos obrigatórios e termos de garantia;

VII – Responsabilizar-se pela qualidade, segurança e pleno funcionamento do equipamento fornecido;

VIII – Cumprir todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e ambientais decorrentes da execução contratual.

### **8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**





I – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e edital;

II – Fiscalizar e acompanhar a execução da contratação, verificando o cumprimento das obrigações da contratada;

III – Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento entregue em desacordo com as especificações exigidas;

IV – Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições e prazos estabelecidos na contratação;

V – Fornecer à contratada as informações necessárias para a execução do objeto, incluindo a arte gráfica para adesivação do equipamento;

VI – Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas durante o recebimento ou utilização do equipamento;

VII – Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

## **9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**9.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais, representantes da administração pública, designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7 da lei federal 14.133/2021 e em conformidade com artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

Atuarão como Fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

Titular: Sarah Mule / Assessor Administrativo

Substituto: Egon dos Santos / Coordenador de Saúde.

## **10. ESTIMATIVA DE CUSTO**

**10.1.** O valor estimado para a contratação é de R\$6.221,70 (seis mil duzentos e vinte e um reais com setenta centavos), conforme pesquisa de mercado realizado no site eletrônico Licitacon RS.

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

**11.1.** Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

## **12. DOS ANEXOS 12.1.**





Fazem parte deste Termo de Referência:

- a) Documento de formalização de demanda (DFD)
- b) Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- c) Pesquisa de preços;

Hulha negra , 25 de Maio de 2026

---

Stéfâni B. Fernandes

---

Daniele Campana

